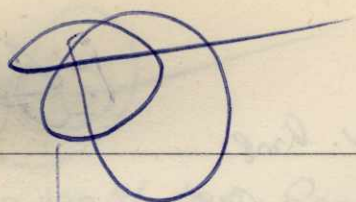

x
lei n.º 881

Suécino Balinto Pereno,
Prefeito do Município de
Regente Fepô, Estado de

851



são Paulo, no uso
de suas atribuições legais
faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele
promulga e sanciona na
seguinte lei:

Artigo 1º Fica o poder Executivo autorizado a
contrair empréstimo até o valor de
CR\$. 656.000,00 (seiscentos e cinquenta
e seis mil cruzéis), dentro do
orçamento operacional de aplicação
dos recursos do "Programa Fer-
miação do Patrimônio do Suidade
Públicas" PASOP, instituído pela
Lei complementar nº 8 de 03/12/70,
regulamentada pelo Resolução nº 183
de 27-04-71 do Conselho Monetário
Nacional e de que é Administrador
o Banco do Brasil S/A.

Artigo 2º O empréstimo se destinara a aq-
uisição do Hospital "Casa de Saúde
Santo Antonio", de propriedade do
Dr. Manoel Marcondes de Rui, Imóvel
com 865,21 m², localizado a Rua
Martins Francisco, esquina com
a Rua Brigadier Tobias, nesta
cidade, conforme memorial
discutivo e planta anexo a
presente lei:

§ Único O Prefeito pedirá assinatura com o
Banco do Brasil S/A, o contrato
que for necessário a obtenção do

do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotados por aquele estabelecimento bancário e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive concessão monetária e juros.

Artigo 3º Fica o prefeito autorizado, também, a dar as seguintes garantias para cobertura do empréstimo: vinculações de parte das quotas do município do Fundo de Participação dos Municípios, destinados às despesas de capital em montante suficiente para cobrir o débito resultante das atribuições assumidas.

Artigo 4º Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios o que o município tem que oferecer como condição para a obtenção do empréstimo, o poder Executivo abrirá, no corrente exercício, crédito especial no valor de CR\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e três mil e trinta e sete reais), por conta das operações de crédito autorizadas pelo artigo 1º, inciso, que correrá por conta do seguinte recurso:

a) até CR\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta

seis mil cruzeiros), por conta
de operação de crédito, autorizada
pelo artigo 1º

b) Até CR\$ 200.000,00 (duzentos mil,
cruzeiros), por conta do Anuloção
total do dotação nº 411.071 - Obras
Públicas, da Função de Saúde.

§ Único Nos exercícios seguintes, o Orçamento
municipal conseguirá as dotações
necessárias ao atendimento
das obrigações relativas para o
repetição de as quotas do Fundo
de Participação dos Municípios
por qualquer motivo se houver
insuficientes para o pagamento
das obrigações contratuais.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogada
a du pórcar em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente -
Reijo, 19 de Agosto de 1.975

Silverino Batista Perin
Prefeito Municipal

Antonio Bedrino Filho
Ass. Sec. Administrativo